

$$CA = \frac{PR}{RT} \times CT,$$

Onde:

CA = PARCELA DO CRÉDITO A APROPRIAR NO PERÍODO;
PR = PARCELA DA RECEITA CONFORME PERCENTUAL DE INCENTIVO;
RT = RECEITA TOTAL NO PERÍODO DE APURAÇÃO, INCLUSIVE AS SAÍDAS DOS PRODUTOS NÃO INCENTIVADOS;
CT = CRÉDITO TOTAL NO PERÍODO DE APURAÇÃO;

§ 2º No período de apuração em que o valor do crédito supere o valor do débito gerado pelas saídas, o saldo credor será transferido para o período ou períodos seguintes e registrado por meio da DIEF na Ficha Apuração do Imposto.

§ 3º Caso o contribuinte aplique à operação de saída a regra de crédito presumido, será este utilizado em substituição ao apropriado na forma do § 1º deste artigo.

(.....)

Art. 7º O valor do ICMS dispensado, relativo à parcela excedente da receita bruta, considerada como incentivada, a partir de 1º de agosto de 2007, será calculado com o uso da seguinte fórmula:

$$ID = \frac{RI}{RT} \times IA \times 0,48$$

onde:

ID = Imposto Dispensado;
RI = Receita Incentivada (RT - LM);
RT = Receita Total;
LM = Limite Mínimo (art. 5º); e
IA = ICMS apurado normalmente, como se não houvesse incentivo.

§ 1º O imposto a recolher resultará da diferença entre o imposto apurado e o imposto dispensado (IA - ID = Imposto a Recolher).

§ 2º O valor do imposto dispensado será lançado por meio da DIEF na Ficha Apuração do Imposto.

Art. 8º As saídas interestaduais serão efetuadas diretamente pela indústria beneficiária, sem intermediação de filiais ou empresas do mesmo grupo, observado o disposto no art. 67 do Decreto nº 13.500/08."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2009. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de junho de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO EM EXERCÍCIO

OF. 793 - 794

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DECRETOS DE 03 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JANAYNA DANIEL NERY REGO, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2009.

ILAN CUNHA SILVEIRA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2009.

MARCIA FERNANDA DE MORAIS SANTOS, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Projetos, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2009.

MANOEL LOPES BATISTA, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Planejamento Estratégico, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 04 de Maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARCIA FERNANDA DE MORAIS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Planejamento Estratégico, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2009.

ILAN CUNHA SILVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Projetos, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2009.

DJALMA BATISTA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de junho de 2009.

FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2009.

JANAYNA DANIEL NERY REGO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2009.

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, de Ouvidor Geral do Estado, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 08 de Junho de 2009.

OF. 790 - 791